



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

Fone: (083) 422-1618

LEI N° 053/98.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DE POMBAL.

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

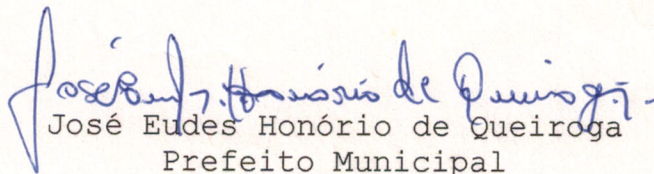
Art. 1º - ficam reajustado para o valor de R\$ 10,00 (cento e trinta reais), os Vencimentos dos Funcionários Efetivos da Câmara Municipal De São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 1998.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 1º de setembro 1998.


José Eudes Honório de Queiroga
Prefeito Municipal